1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos dias [●] do mês de novembro de 2020, às 15h (quinze horas), de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. – atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Emissora”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como do parágrafo 3º, do artigo 3º da ICVM 625, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.”, conforme aditado (“Debêntures”, “2ª Emissão” e “Escritura da 2ª Emissão”, respectivamente). Presentes ainda, os representantes legais da Emissora, da Superbac Technology Solutions S.A. (“Fiadora”) e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”).
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Larissa Monteiro de Araújo; e Secretária: Claudinéia Barbosa dos Santos.

1. **ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre:
2. A alteração do cronograma de pagamentos da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, de modo que a parcela devida em 15 de novembro de 2020 seja integralmente paga em 15 de junho de 2021, que somada à parcela já devida nesta data totalizará 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor nominal unitário das Debêntures em 15 de junho de 2021; [Nota BV: O “devida nesta data” está se referindo a 15 de novembro? A ata será realizada no dia 15 de novembro? Caso não, sugerimos que a redação seja “que, somada à parcela devida em 15 de novembro de 2020, totalizará....”]
3. A autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do Terceiro Aditamento da Escritura da 2ª Emissão.
4. **ABERTURA.** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
5. **DELIBERAÇÕES.** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, deliberado por:
6. Alterar o cronograma de pagamentos da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, de modo que a parcela devida em 15 de novembro de 2020 seja integralmente paga em 15 de junho de 2021, que somada à parcela já devida nesta data totalizará 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor nominal unitário das Debêntures em 15 de junho de 2021. Tendo em vista a presente deliberação, a cláusula 4.9.1 da Escritura da 2ª Emissão passará a vigorar com a redação a seguir (que será devidamente refletida em aditamento à Escritura da 2º Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária): [Nota BV: Idem comentário acima]

*“4.9.1 A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 8 (oito) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Amortização*** | ***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário*** |
| *1ª* | *15/06/2019* | *14,0000%* |
| *2ª* | *15/11/2019* | *7,5000%* |
| *3ª* | *15/06/2020* | *7,0000%* |
| *4ª* | *15/06/2021* | *28,5000%* |
| *5ª* | *15/11/2021* | *7,5000%* |
| *6ª* | *15/06/2022* | *14,0000%* |
| *7ª* | *15/11/2022* | *7,5000%* |
| *8ª* | 15/06/2023 | *14,0000%* |

1. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, a celebração do Terceiro Aditamento da Escritura da 2ª Emissão.

[Em decorrência das aprovações acima, a Emissora pagará aos Debenturistas prêmio equivalente à 1% (um por cento) sobre o montante da parcela de amortização do valor nominal unitário cujo pagamento foi prorrogado para o dia 15 de junho de 2021, sendo o prêmio dividido entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um, sendo certo que receberá o prêmio o Debenturista que for detentor das Debêntures na data de assinatura desta Assembleia. O prêmio deverá ser pago aos Debenturistas até o dia [●], de acordo com as instruções a serem enviadas pela Emissora aos Debenturistas, [fora do ambiente B3] sendo certo que todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre o pagamento do prêmio feito pela Emissora aos Debenturistas (“Tributos”), serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam o pagamento do prêmio líquido de quaisquer Tributos.] [**Nota Monteiro Rusu: *favor confirmar se haverá prêmio***]

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previsto em lei e/ou na Escritura da 2ª Emissão, bem como quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura da 2ª Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625, em especial em seu artigo 3º.

1. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, [●] de novembro de 2020.

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Larissa Monteiro Araújo*Presidente da mesa | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Claudinéia Barbosa dos Santos*Secretária da mesa |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

[Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em [●] de novembro de 2020]

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em [●] de novembro de 2020]

**Emissora:**

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

**Fiadora:**

**SUPERBAC TECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em [●] de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em [●] de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

[Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em [●] de novembro de 2020]

**Debenturista:**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |